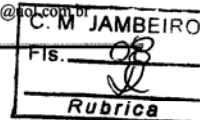




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeyro@oi.com.br



LEI Nº 1352 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008

EMENTA: INCORPORA ABONO SALARIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jambéiro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

ARTIGO 1º - Fica incorporado ao salário dos servidores públicos municipais, para todos os fins salariais, indenizatórios e acessórios, o abono salarial concedido pela Lei nº 1276 de 22 de Maio de 2006.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de recursos próprios e/ou vinculados, constantes do orçamento municipal, suplementados, se necessário.

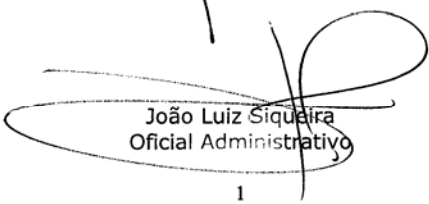
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambéiro, 21 de Fevereiro de 2008.


CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Setor de Administração Municipal, aos 21 de Fevereiro de 2008.


João Luiz Siqueira
Oficial Administrativo